

LEI nº 2786, de 1º fevereiro de 2018.

Altera o art. 5º da Lei 2516/2016, criando cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Guarapuava e estabelece outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 5º da Lei nº 2516/2016, criando cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Guarapuava, incluindo a alínea “w” ao inciso I e alínea “h” e “i” ao inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município de Guarapuava é formado pelos cargos e vagas relacionados no Anexo I, desta lei, sendo de nível superior, técnico, médio e fundamental:

I. Cargos de Nível Superior:

...

w) Pedagogo Social

II. Cargos de Nível Técnico:

...

III. Cargos de Nível Médio:

...

h) Agente de Trânsito;

i) Fiscal de Estacionamento Rotativo.”

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei nº 2516/2016, cria cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Guarapuava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

I - NÍVEL SUPERIOR		
CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
...
Pedagogo Social	1	40h
...

II - NÍVEL MÉDIO		
CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
...
Agente de Trânsito	16	12/36h
Fiscal de Estacionamento Rotativo	19	30h

Art. 3º Altera o anexo II da Lei nº 2516/2016 e inclui a TABELA DE VENCIMENTOS dos cargos criados no artigo 1º, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 4º Altera o anexo IV da Lei nº 2516/2016 e inclui a descrição referente aos cargos criados no artigo 1º:

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DE CARGOS

Seção I

Nível Superior

XXIII - PEDAGOGO SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias; contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas; incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas; avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas; elaborar e participar de grupos e oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos, junto com os demais membros da equipe técnica; planejar e executar atividades referentes a datas comemorativas e campanhas de defesa e garantia de direitos, internas e externas, para os usuários atendidos pela Assistência Social; participar da elaboração de projetos sociais; participar e contribuir com os estudos de casos; participar das reuniões multidisciplinares; participar da montagem, organizar e coordenar as atividades na Brinquedoteca sócio educativa; executar outras atividades correlatas.

TAREFAS TÍPICAS: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas, promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa, contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas, incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas, avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas, oferecer suporte pedagógico às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente lei, priorizar e executar atividades em conformidade com as orientações



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

da NOB/SUAS, PNAS, Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS, e demais legislações pertinentes à política de assistência social, integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo, planejar e executar ações que demandem conhecimentos e técnicas pedagógicas, planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos, prestar atendimento pedagógico, efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos, implantar e desenvolver atividades sócio educativas na brinquedoteca do CRAS/CREAS e utilizar de conhecimentos técnico-operativos próprios da profissão para perceber situações de risco e vulnerabilidade social nos usuários CRAS/CREAS;

REQUISITOS: 1 – Instrução: Superior em Pedagogia; 2 – Experiência: não exige experiência. 3 – Complexidade das tarefas: Semi-rotineiras que exigem aplicação de técnicas convencionais. 4 – Responsabilidades por erros: trabalhos que exigem exatidão normais e a influência de erros será mínima. 5 – Responsabilidade por dados confidenciais: não proporciona acesso a dados considerados confidenciais. 6 – Responsabilidade por contatos: Repetitivos que envolvem estratégia, senso de oportunidade e capacidade de transmitir idéias, para a divulgação de planos que necessitem de adesão de outros para obtenção de resultados positivos. 7 – Responsabilidade por máquinas e equipamentos: Não é inerente ao cargo. 8 – Esforço Físico: leve 9 – Esforço Mental e Visual: Moderados. 10 – Condições de trabalho: Em conformidade com a tipificação e normativas da política de assistência social. 11 – Responsabilidade por Supervisão: O exercício de supervisão é inerente ao cargo orientando os servidores na execução dos trabalhos. 12 – Carga Horária proposta: 40 horas semanais

Seção III

Nível Médio

XI - CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Controlar e orientar o trânsito do Município em viaturas e motocicletas, conforme legislação do Código Brasileiro de Trânsito e normas regulamentares pertinentes baixadas pelo Município; lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício de trânsito do Município; desenvolver atividades de fiscalização na zona urbana, rural, nos distritos e povoados, presta orientação aos motoristas, pedestres e as pessoas físicas e jurídicas que exploram atividades de transportes de cargas e passageiros em geral, inclusive coletivos e escolares no Município, principalmente quanto a segurança, obediência as normas e a sinalização de trânsito, informando-as sobre a segurança e a legislação de trânsito e transportes, emitem relatórios, laudos, termos, pareceres, lavra peças fiscais próprias do ato fiscalizador, faz diligências, blitz diurnas e noturnas, participa de ações coordenadas de fiscalizações com esferas de Poder Público, realiza serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração do Sistema de Trânsito e Transportes no Município. Interagir em situações emergenciais; remover



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

obstáculos na via pública; sinalizar obstáculos na via pública; realizar desvios de tráfego quando necessário; solicitar auxílio para a desobstrução total da via; operar o trânsito por meio de gestos e sinais sonoros de apito; atuar na operação de interseções de via quando necessário; sinalizar a existência de obras em vias públicas; solicitar auxílio de órgãos competentes para embargos de obras que são polos geradores de tráfego e que apresentam alguma irregularidade de documentação e autorização; colaborar com sugestões para melhoria, complementação ou substituição de sinalização viária; solicitar manutenção de vias públicas; solicitar sincronização de semáforo com as condições de trânsito; intervir no tráfego se houver situações em vias públicas que venham a prejudicar a fluidez e segurança no trânsito; sugerir medidas para melhoria do trânsito; abordar veículos para fiscalização; analisar documentação do condutor e do veículo; vistoriar o estado de conservação de veículos; aplicar testes de verificação de ingestão de bebidas alcoólicas; fiscalizar transportes de produtos perigosos e controlados; autuar infratores; vistoriar veículos em processo de remoção; documentar processo de remoção de veículos; participar de bloqueios em via pública para fiscalização; advertir condutores; operar equipamentos de controle de velocidade de veículos; fiscalizar serviços de escolta; apreender veículos; reter veículos até que seja sanada a irregularidade constatada; fiscalizar dimensão e peso de cargas e veículos; proferir palestras de orientação à sociedade na área de trânsito; fazer fiscalizações ostensivas em áreas determinadas (blitze); preservar o local do acidente ou crime de trânsito; Executar atividades de fiscalização e operação do estacionamento público geral e regulamentado (ESTAR) do município de Guarapuava.

TAREFAS TÍPICAS: Monitorar o trânsito por intermédio de postos-base, fiscalizar taxa de emissão de poluentes de veículos, deter infratores que praticam crimes de trânsito, abordar condutores que estão pondo em perigo os pedestres e veículos, prestar assistência à população em caso de calamidade pública, acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência, promover segurança viária nas escolas e imediações, prestar, quando solicitadas, informações sobre trânsito, prestar assistência aos pedestres e executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS: 1 – Instrução: Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação A e B; 2 – Experiência: não exige experiência. 3 – Complexidade das tarefas: Semi-rotineiras que exigem aplicação de técnicas convencionais. 4 – Responsabilidades por erros: trabalhos que exigem exatidão normais e a influência de erros será mínima. 5 – Responsabilidade por dados confidenciais: não proporciona acesso a dados considerados confidenciais. 6 – Responsabilidade por contatos: Repetitivos que envolvem estratégia, senso de oportunidade e capacidade de transmitir ideias, para a divulgação de planos que necessitem de adesão de outros para obtenção de resultados positivos. 7 – Responsabilidade por máquinas e equipamentos: inerente ao cargo. 8 – Esforço Físico: leve 9 – Esforço Mental e Visual: Moderados. 10 – Carga Horária proposta: 12/36 (doze por trinta e seis).

XII - CARGO: FISCAL DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de fiscalização e operação do estacionamento público regulamentado (ESTAR) do Município de Guarapuava;

Fiscalizar o cumprimento das normas contidas no art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) ou legislação posterior que trate sobre o tema; promover e zelar pela ordem no estacionamento rotativo regulamentado do Município; emitir e entregar aos usuários aviso de Infração pelo descumprimento da legislação vigente; fiscalizar todos os veículos estacionados na área delimitada para a incidência de Estacionamento Regulamentado (Estar) quanto à obrigação do uso do cartão; orientar os motoristas e usuários quanto ao adequado uso, preenchimento e exposição do cartão de estacionamento;

TAREFAS TÍPICAS: Usar diariamente uniformes e os acessórios se fornecidos pelo Município, assinar livro ponto no local de trabalho e/ou registrar o ponto eletrônico, cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc), observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Trânsito, executar o serviço zelando pela qualidade dos trabalhos desenvolvidos, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações, orientar os motoristas e usuários quanto ao adequado uso, preenchimento e exposição do cartão de estacionamento, verificar se os cartões expostos nos veículos estão adequadamente preenchidos, visíveis para conferência, sem rasuras ou danos que lhes retirem a validade e executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS: 1 – Instrução: Ensino Médio Completo, 2 – Experiência: não exige experiência, 3 – Complexidade das tarefas: Semi-rotineiras que exigem aplicação de técnicas convencionais. 4 – Responsabilidades por erros: trabalhos que exigem exatidão normais e a influência de erros será mínima. 5 – Responsabilidade por dados confidenciais: não proporciona acesso a dados considerados confidenciais. 6 – Responsabilidade por contatos: Repetitivos que envolvem estratégia, senso de oportunidade e capacidade de transmitir ideias, para a divulgação de planos que necessitem de adesão de outros para obtenção de resultados positivos. 7 – Responsabilidade por máquinas e equipamentos: inerente ao cargo. 8 – Esforço Físico: leve 9 – Esforço Mental e Visual: Moderados. 10 – Carga Horária proposta: 30 horas semanais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 24 de janeiro de 2018.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I

**ANEXO II DA LEI 2516/2016
TABELA DE VENCIMENTO**

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

...

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
PEDAGOGO SOCIAL CLASSE I	2.936,24	2.972,94	3.010,10	3.047,73	3.085,83	3.124,40	3.163,46	3.203,00	3.243,04	3.283,57	3.324,62	3.366,18	3.408,25	3.450,86	3.493,99	3.537,67
PEDAGOGO SOCIAL CLASSE II	3.156,46	3.195,91	3.235,86	3.276,31	3.317,26	3.358,73	3.400,71	3.443,22	3.486,26	3.529,84	3.573,97	3.618,64	3.663,87	3.709,67	3.756,04	3.802,99
PEDAGOGO SOCIAL CLASSE III	3.393,19	3.435,61	3.478,55	3.522,03	3.566,06	3.610,64	3.655,77	3.701,47	3.747,73	3.794,58	3.842,01	3.890,04	3.938,66	3.987,90	4.037,75	4.088,22
PEDAGOGO SOCIAL CLASSE IV	3.647,68	3.693,28	3.739,44	3.786,19	3.833,51	3.881,43	3.929,95	3.979,08	4.028,81	4.079,17	4.130,16	4.181,79	4.234,06	4.286,99	4.340,58	4.394,83

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
PEDAGOGO SOCIAL CLASSE I	3.581,89	3.626,66	3.672,00	3.717,90	3.764,37	3.811,43	3.859,07	3.907,31	3.956,15	4.005,60	4.055,67	4.106,37	4.157,69	4.209,67	4.262,29	4.315,57
PEDAGOGO SOCIAL CLASSE II	3.850,53	3.898,66	3.947,40	3.996,74	4.046,70	4.097,28	4.148,50	4.200,35	4.252,86	4.306,02	4.359,84	4.414,34	4.469,52	4.525,39	4.581,96	4.639,23
PEDAGOGO SOCIAL CLASSE III	4.139,32	4.191,06	4.243,45	4.296,49	4.350,20	4.404,58	4.459,64	4.515,38	4.571,82	4.628,97	4.686,83	4.745,42	4.804,74	4.864,80	4.925,61	4.987,18
PEDAGOGO SOCIAL CLASSE IV	4.449,77	4.505,39	4.561,71	4.618,73	4.676,47	4.734,92	4.794,11	4.854,03	4.914,71	4.976,14	5.038,35	5.101,32	5.165,09	5.229,66	5.295,03	5.361,21

CARGOS DE NIVEL MÉDIO

...

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
AGENTE DE TRÂNSITO CLASSE I	1.904,63	1.928,44	1.952,54	1.976,95	2.001,66	2.026,68	2.052,02	2.077,67	2.103,64	2.129,93	2.156,56	2.183,51	2.210,81	2.238,44	2.266,42	2.294,75
AGENTE DE TRÂNSITO CLASSE II	2.047,48	2.073,07	2.098,98	2.125,22	2.151,79	2.178,68	2.205,92	2.233,49	2.261,41	2.289,68	2.318,30	2.347,28	2.376,62	2.406,33	2.436,41	2.466,86
AGENTE DE TRÂNSITO CLASSE III	2.201,04	2.228,55	2.256,41	2.284,61	2.313,17	2.342,09	2.371,36	2.401,00	2.431,02	2.461,40	2.492,17	2.523,32	2.554,86	2.586,80	2.619,14	2.651,87

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
AGENTE DE TRÂNSITO CLASSE I	2.323,43	2.352,47	2.381,88	2.411,65	2.441,80	2.472,32	2.503,22	2.534,51	2.566,20	2.598,27	2.630,75	2.663,64	2.696,93	2.730,64	2.764,78	2.799,34
AGENTE DE TRÂNSITO CLASSE II	2.497,69	2.528,91	2.560,52	2.592,53	2.624,93	2.657,74	2.690,97	2.724,60	2.758,66	2.793,14	2.828,06	2.863,41	2.899,20	2.935,44	2.972,13	3.009,29
AGENTE DE TRÂNSITO CLASSE III	2.685,01	2.718,58	2.752,56	2.786,97	2.821,80	2.857,08	2.892,79	2.928,95	2.965,56	3.002,63	3.040,16	3.078,16	3.116,64	3.155,60	3.195,04	3.234,98

...

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
FISCAL DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CLASSE I	1.328,08	1.344,68	1.361,49	1.378,51	1.395,74	1.413,19	1.430,85	1.448,74	1.466,85	1.485,18	1.503,75	1.522,54	1.541,57	1.560,84	1.580,36	1.600,11
FISCAL DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CLASSE II	1.427,69	1.445,53	1.463,60	1.481,90	1.500,42	1.519,18	1.538,16	1.557,39	1.576,86	1.596,57	1.616,53	1.636,73	1.657,19	1.677,91	1.698,88	1.720,12
FISCAL DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CLASSE III	1.534,76	1.553,95	1.573,37	1.593,04	1.612,95	1.633,11	1.653,53	1.674,20	1.695,12	1.716,31	1.737,77	1.759,49	1.781,48	1.803,75	1.826,30	1.849,13



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
FISCAL DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CLASSE I	1.620,11	1.640,36	1.660,87	1.681,63	1.702,65	1.723,93	1.745,48	1.767,30	1.789,39	1.811,76	1.834,40	1.857,33	1.880,55	1.904,06	1.927,86	1.951,96
FISCAL DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CLASSE II	1.741,62	1.763,39	1.785,43	1.807,75	1.830,35	1.853,22	1.876,39	1.899,85	1.923,59	1.947,64	1.971,98	1.996,63	2.021,59	2.046,86	2.072,45	2.098,35
FISCAL DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CLASSE III	1.872,24	1.895,64	1.919,34	1.943,33	1.967,62	1.992,22	2.017,12	2.042,33	2.067,86	2.093,71	2.119,88	2.146,38	2.173,21	2.200,38	2.227,88	2.255,73



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal
